



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/03/2025 11:17:35

Identificação do Filiado

Nit: 2.673.980.095-0 **CPF:** 706.585.124-98 **Nome:** GABRIEL SOUZA DE CARVALHO
Data de Nascimento: 07/10/1997 **Nome da Mãe:** OTACIANA DE SOUZA

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	2.673.980.095-0	02.414.858	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado	SEVALEVE10000000 00000000008178	20/12/2022		02/2025	IREM-INDPEND
2	1.628.628.123-2	6518404071	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		06/09/2024	20/09/2024		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		



INSS
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS

25/03/2025 11:17:42

Identificação do Filiado

Nit: 2.673.980.095-0	CPF: 706.585.124-98	Nome: GABRIEL SOUZA DE CARVALHO
Data de Nascimento: 07/10/1997		Nome da Mãe: OTACIANA DE SOUZA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	2.673.980.095-0	02.414.858	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO	SEVALEVE100 000000000000	Empregado	20/12/2022		02/2025
Indicadores: IREM-INDPEND			JUDICIAL	008178				
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2022	500,00	PSC-MEN-SM-EC103						
01/2023	1.389,59		02/2023	1.299,93	PSC-MEN-SM-EC103	03/2023	1.302,00	
04/2023	1.534,87		05/2023	1.469,33		06/2023	1.360,00	
07/2023	1.887,37		08/2023	1.684,34		09/2023	1.652,28	
10/2023	1.666,10		11/2023	1.680,53		12/2023	1.617,57	
01/2024	1.716,65		02/2024	1.585,98		03/2024	1.559,44	
04/2024	1.529,53		05/2024	1.581,54		06/2024	2.097,60	
07/2024	2.185,10		08/2024	1.901,21		09/2024	240,17	PSC-MEN-SM-EC103
11/2024	1.444,45		12/2024	1.735,18				
01/2025	1.820,70		02/2025	1.721,67				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

25/03/2025 11:17:42

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 2.673.980.095-0 CPF: 706.585.124-98 Nome: GABRIEL SOUZA DE CARVALHO
 Data de Nascimento: 07/10/1997 Nome da Mãe: OTACIANA DE SOUZA

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	1.628.628.123-2	6518404071	Benefício	91 - AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO	06/09/2024	20/09/2024	2 - CESSADO

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2025	1.820,70	1.721,67										
2024	1.716,65	1.585,98	1.559,44	1.529,53	1.581,54	2.097,60	2.185,10	1.901,21	240,17		1.444,45	1.735,18
2023	1.389,59	1.299,93	1.302,00	1.534,87	1.469,33	1.360,00	1.887,37	1.684,34	1.652,28	1.666,10	1.680,53	1.617,57
2022												500,00

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.